nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Educação. FORNECEDOR: RM AMELY IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ no nº. 48.807.054/0001-90, com sede na Isaura Parente, nº. 151, Bairro: Bosque, CEP: 69.69.900-490, Rio Branco-Acre, vencedora dos itens: 01, 03, 09, 16, 23, 25, 26, 30, 34, 37, 44, 51, 58, 64, 65, 68, 72, 79, 85, 92, 93, 95 e 97, pelo critério de menor preço por item;

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Srº. AMÉLIA ROSALES MEDINA/FORNECEDOR. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 018/2023 – Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Manutenção das Atividades nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal de Educação. FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº. 188, Conjunto Jardim São Francisco, CEP: 69.901-012, Rio Branco-Acre, vencedora dos itens: 05, 06, 13, 20, 27, 41, 69, 76, e 82, pelo critério de menor preço por item;

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Srº. THIAGO REBOUÇAS FRANÇA/FORNECE-DOR. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 280/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor AGILSON DIAS DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-2, de Coordenador de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2023 (SMS)

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 271/2023, de 01 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 523, de 17 de março de 2023, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as portarias ministeriais GM/MS n.º 544 de 3 de maio de 2023 e 635 de 22 de maio de 2023, visando a implantação da equipe multiprofissional de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 271/2023.
- 1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.
- 1.3.1 Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão a duração estabelecida conforme o ano letivo vigente, estando rescindido de plenos direitos ao término deste.
- 1.3.2 Em caso de prorrogação da validade do certame, os candidatos poderão ser reconvocados para assinatura de novo contrato.
- 1.4 Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os atos e informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico https://www.manciolima.ac.gov.br e o edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 1.5 Para as vagas descritas neste edital, o processo será em etapa única denominada: inscrição e análise de títulos.
- 1.6 O candidato aprovado exercerá suas funções nos locais posteriormente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de necessidades.
- 1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá preencher vacâncias de um estabelecimento ou unidade de saúde, se necessário for, conforme ordem de classificação.
- 1.7 As funções do cargo, carga horária, requisitos e remuneração são os estabelecidos em anexo deste Edital.
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma etapa única de inscrição e análise de títulos para todos os cargos.
- 1.9 A análise de títulos será on-line, com análise nos documentos enviados pelos candidatos e pontuados conforme quadros específicos, no anexo deste edital..
- 1.10 Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo Simplificado, em especial os decorrentes da convocação e contratação.
- 1.11 No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.
- 2 DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima https://www.manciolima.ac.gov.br, iniciando-se em 04/12/2023 (segunda-feira) e encerrando-se no dia 08/12/2023 (sexta-feira), mediante o preenchimento da ficha de inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.1.1 Dos documentos

- a) É de inteira responsabilidade do candidato observar o período e horário para envio dos documentos, conforme item 2.1, e conforme cronograma geral, anexo III, sob pena de desclassificação.
- b) O candidato deverá enviar, anexar no sistema, sob pena de desclassificação os seguintes documentos, no formato em PDF:

Para habilitação (Solicitação de documentos)

- i) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- ii) Comprovante de registro de inscrição CPF;
- iii) Comprovante de escolaridade no curso superior na área da função pretendida (frente e verso);
- iv) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe correspondente (ex.: CRN, CRP, CREFONO);

Para pontuação (Análise de Título)

- i) Realizar o upload dos documentos, para o sistema, conforme previsto no quadro 1, item 5, caso os possua, em conformidade ao item 2.13.
- 2.1.2 O candidato que não possuir títulos para serem analisados, fica ciente, que sua pontuação final será zero.
- 2.1.3 Após o término do período de inscrição nos termos do edital, não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos.
- 2.1.4 Caso a documentação não cumpra as exigências estabelecidas no item 5 (critério de classificação quadro 1) quando informado pelo candidato, os pontos não serão validados e o candidato terá a pontuação final zero.
- 2.1.5 Quando esgotado o banco reserva o município reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para enviar documentos, recompondo o banco reserva no que se refere à primeira etapa.
- 2.1.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.1.7 Constatada a inexatidão ou qualquer irregularidade deste edital, o candidato estará sujeito às penalidades e a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do código penal.
- 2.2.1 O valor da taxa de inscrição será de:
- a) 90,00 (Noventa reais) para todos os cargos de nível superior.
- 2.1.2 A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do certame.
- 2.1.3 O boleto de pagamento deverá ser retirado no ato da inscrição e pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.4 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.
- 2.4 Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória, sendo válida a primeira que for realizada.
- 2.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção ou qualquer outro meio que não especificado neste edital.
- 2.6 Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através da área do candidato do sistema ou e-mail.
- 2.7 A inscrição via Internet é de inteira e total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, sob pena de desclassificação.
- 2.8 A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.
- 2.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.
- 2.9.1 Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o processo de inscrição, esgotado o prazo de inscrição, não será mais permitido alterar dados.
- 2.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site https://www.manciolima.ac.gov.br e efetuar o pagamento até o último dia útil do término do período de inscrições.
- 2.11 O candidato deve observar a Resolução n.o 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN), disponíveis no site do Banco Central do Brasil (BCN) e o calendário bancário do ano corrente, disponível no site da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo feriados bancários, sábados e domingos, quanto ao horário de atendimento ao público no que tange o atendimento presencial, on-line e pelos terminais de autoatendimento nas dependências das instituições.
- 2.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data e hora limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.
- 2.13 O candidato deve observar no site, o local de anexar corretamente, cada documento solicitado, no ato da inscrição (Etapa habilitação Solicitação de documentos; e a etapa Prova de Títulos).
 2.14 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções descritas
- neste Edital. 3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 3.1 A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja de família de baixa renda;
- b) estiver desempregado;
- 3.1.1 Aos candidatos doadores de sangue poderão pleitear a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que preencham o formulário próprio e comprovem doação nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.2 O candidato interessado em pleitear a isenção da táxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção no ato da inscrição, por meio do site da prefeitura de Mâncio Lima https://www.manciolima.ac.gov.br e anexar cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o alegado desemprego) e comprovação através de declaração pela Secretaria Municipal de Assistência Social de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) sendo de família de baixa renda. Todos estes documentos deverão ser anexados à ficha de inscrição preenchida no site, dentro do período estabelecido.
- 3.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição Declaração que não possui vínculo empregatício;
- 3.4 As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenção de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital
- 3.5 Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba específica de Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6 O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no site indicado anteriormente.
- 3.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site https://www.manciolima.ac.gov.br e efetuar o pagamento até o dia útil seguinte ao término do período de inscrições.
- 3.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas:

fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

não observar o prazo estabelecido neste Edital.

3.9 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

- 3.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
- 4.1 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.
- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.
- 4.3 A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.5 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica. 4.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como
- sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.7 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5 DA PROVA DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO
- 5.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e será constituída unicamente da análise dos títulos enviados, que serão analisados, com base na legislação vigente, e pontuados, conforme o Quadro 1 Critérios de Pontuação de Títulos.
- 5.2 A pontuação relacionada aos títulos que devem ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição, para fins de pontuação, encontra-se representada no quadro 1, especifica para cada cargo:

Quadro 1: Critérios de pontuação dos títulos

	Cargo: Psicólogo		
Critérios - Classificação	Pontuação	Comprovante	
Diploma de pós-graduação (Lato sensu ou Stricto Sensu)	Será considerado o maior título: Doutorado 6 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 2 pontos	Diploma, certificado ou declaração acompanha- da de histórico	
Participação de curso na área de psicologia educacional. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação:	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de psicologia organizacional. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de psicologia, dependência química. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.		Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de informática. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 0,5 ponto De 81 a 100 1,0 ponto Acima de 100 horas 1,5 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Tempo de serviço de atividade profissional no exercício da Função a que concorre, na rede pública federal, estadual, municipal ou privada, até o limite de 3 anos. Cada dia equivalerá a 0,004566. Não será pontuado experiência de trabalho voluntário, estágios não remunerados ou jovem aprendiz.	Máximo de pontos possíveis	Instituição Pública: Documento expedido pelo órgão, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (contagem de tempo ou declaração) Instituição Privada: CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigência o tempo de serviço será considerado até 30/09/2023.	

(*)Todos os documentos devem estar assinados e possuir formas de contato com o emissor para fins de diligência ou possuir código de autenticação/qr-code informatizados para validação on-line no site oficial do emissor.

	Cargo: Fisioterapeuta		
Critérios - Classificação	Pontuação	Comprovante	
Diploma de pós-graduação (Lato sensu ou Stricto Sensu)	Será considerado o maior título: Doutorado 6 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 2 pontos	Diploma, certificado ou declaração acompa- nhada de histórico	
Participação de curso na área de fisioterapia. Certificado emi- tido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de atendimento de fisioterapia Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de informática. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 0,5 ponto De 81 a 100 1,0 ponto Acima de 100 horas 1,5 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Tempo de serviço de atividade profissional no exercício da Função a que concorre, na rede pública federal, estadual, municipal ou privada, até o limite de 3 anos. Cada dia equivalerá a 0,004566. Não será pontuado experiência de trabalho voluntário, estágios não remunerados ou jovem aprendiz.	Máximo de pontos possíveis 5 pontos	Instituição Pública: Documento expedido pelo órgão, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional (contagem de tempo ou declaração) Instituição Privada: CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigência o tempo de serviço será considerado até 30/09/2023.	

(*)Todos os documentos devem estar assinados e possuir formas de contato com o emissor para fins de diligência ou possuir código de autenticação/qr-code informatizados para validação on-line no site oficial do emissor.

	Cargo: Fonoaudiólogo		
Critérios - Classificação	Pontuação	Comprovante	
Diploma de pós-graduação (Lato sensu ou Stricto Sensu)	Será considerado o maior título: Doutorado 6 pontos Mestrado 4 pontos Especialização 2 pontos	Diploma, certificado ou declaração acompanhada de histórico	
Participação de curso na área de fonoaudiologia edu- cacional. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação:	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de fonoaudiologia organi- zacional. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivaler	
Participação de curso na área de linguagem e /ou avalia- ção. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de terapia fono. Certificado emitido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 1 ponto De 81 a 100 1,5 ponto Acima de 100 horas 2 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Participação de curso na área de informática. Certificado emi- tido no exercício de 2018. Não será realizado soma de horas.	Será considerado a pontuação: De 40 a 80 horas 0,5 ponto De 81 a 100 1,0 ponto Acima de 100 horas 1,5 pontos	Certificado, declaração ou documento equivalente	
Tempo de serviço de atividade profissional no exercício da Função a que concorre, na rede pública federal, estadual, municipal ou privada, até o limite de 3 anos. Cada dia equivalerá a 0,004566. Não será pontuado experiência de trabalho voluntário, estágios não remunerados ou jovem aprendiz.	Máximo de pontos possíveis 5 pontos	Instituição Pública: Documento expedido pelo órgão, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado identificação completa do profissional (contagem de tempo ou declaração) Instituição Privada: CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigência o tempo de serviço será considerado até 30/09/2023.	

- (*)Todos os documentos devem estar assinados e possuir formas de contato com o emissor para fins de diligência ou possuir código de autenticação/qr-code informatizados para validação on-line no site oficial do emissor.
- 5.3 As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição somente serão pontuadas, conforme quadro 1, se inseridas no campo Prova de Títulos.
- 5.4 Será pontuado o maior nível de habilitação/escolaridade que o candidato apresentar, nos termos do quadro 1.
- 5.5 Não será considerado experiência na forma de estágio, voluntário ou aprendizado.
- 5.6 A seleção terá como referência o tempo de serviço prestado até 30 de setembro de 2023.
- 5.7 Não será computado tempo concomitante de serviço, logo, o candidato deve apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
- 5.8 Para efeitos de pontuação considera-se tempo de serviço, o tempo exercido na função a que concorre na rede pública federal, estadual ou municipal, ou na rede privada, até o limite pretérito de 30/09/2018 e rateio, devendo os documentos comprobatórios serem anexados na área destinados a prova de títulos no sistema.

6 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a análise de títulos informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site https://www.manciolima.ac.gov.br.
- 6.1.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição, ou recursos coletivos, ou das respostas dos recursos interpostos.
- 6.1.2 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos que:

não estiverem fundamentados

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes

forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido, conforme anexo III.

- 6.1.3 O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não conter fundamentação clara e precisa, ou quando interposto por quem não seja legitimado.
- 6.2 Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.
- 6.3 O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.
- 6.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos critérios reanalisados, porventura deferidos, serão atribuídos ao candidato, e divulgado na lista de resultado final por ordem decrescente de classificação, já com os critérios de desempate aplicados, descrito no item 7 deste edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da lei federal n.º 10.741/2003 (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições);

Maior titulação;

Maior tempo de atividade profissional na função a que concorre na rede pública estadual, municipal, federal ou rede privada, até o limite de 1.095 dias ou 3 anos;

Major idade

8 A CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- 8.1 A classificação dos candidatos inscritos à designação se dá observando a soma de pontos definidos no item 5.
- 8.2 A classificação será publicada em ordem decrescente e será publicada no endereço eletrônico www.manciolima.ac.gov.br, conforme cronograma do anexo III.
- 8.3 No caso de igualdade de pontuação na classificação da inscrição aplica-se o critério de desempate definido no item 7.
- 8.4 A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova de Títulos para todos os cargos.
- 9 DA HOMOLOGAÇÃO
- 9.1 A homologação do presente processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico www.manciolima.ac.gov.br.

10 DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- f) apresentar diploma, certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento; g) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- h) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções.
- i) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá ainda ser solicitado exames complementares caso o profissional da saúde julgue necessário)
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- I) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n) apresentar declaração de bens.
- 10.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.
- 10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados do cadastro de reserva. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.
- 10.5 O candidato aprovado e que venha a ser contratado poderá ser exonerado a qualquer momento, nos seguintes casos:
- a) inassiduidade;
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação;
- e) falta de dedicação ao serviço;
- f) má conduta.
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 11.2 A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
- 11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.
- 11.4 Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.
- 11.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.
- 11.6 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 11.7 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Quadro de Vagas;
- b) ANEXO II Atribuições;
- c) ANEXO III- Cronograma Previsto.

Mâncio Lima/AC, 28 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora do PSS - Edital 002/2023

(Via assinada consta no processo físico)

ÀNEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	PDC	Formação/ Exigência	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.310,00
Fonoaudiólogo	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	30h	R\$ 2.310,00
Fisioterapeuta	01	03	-	Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho.	40h	R\$ 2.800,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Psicólogo – 30 horas

Atribuições: Estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Desse modo, as competências vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e apoio socioemocional das pessoas dentro do âmbito educacional. Fonoaudiólogo – 30 horas

Atribuições: Atuar desenvolvendo ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extra escolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Fisioerapeuta – 40 horas

Atribuições: O fisioterapeuta deve intervir e auxiliar no processo de inclusão, por meio de ações como educação em saúde para alunos, orientando funcionários da escola e pais, eliminação de barreiras arquitetônicas e melhora da acessibilidade, adaptações de materiais e mobiliário, bem como habilitar as pessoas com deficiência através movimentos e posturas favoráveis à realização das tarefas escolares. Identificar as barreiras que a criança enfrenta no ambiente escolar, bem como as expectativas e as exigências para ela poder interagir nesse ambiente, além de identificar as demandas que a criança enfrenta em relação ao seu enduro, sua mobilidade, força e destreza.

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

As datas podem ser antecipadas ou postergadas a critério da Comissão Organizadora ou por conta de feriados e/ou pontos facultativos. Acompanhe os avisos e publicações diariamente.

EVENTOS	DATAS		
Período de inscrições pela Internet	04/12 a 08/12/2023		
Solicitação de isenção do valor da inscrição	04 e 05/12/2023		
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	06/12/2023		
Recurso contra o indeferimento da isenção	07/12/2023		
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	08/12/2023		
Último dia para o pagamento da Guia de inscrição	08/12/2023 (horário bancário)		
Divulgação dos pedidos de atendimento especial.			
Divulgação preliminar das inscrições	07/12/2023		
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	11/12/2023		
Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares			
Divulgação e homologação das inscrições	12/12/2023		
Realização da Análise dos Títulos	12 e 13/12/2023		
Divulgação do resultado preliminar da análise dos títulos	14/12/2023		
Período para interposição de recursos contra a análise de títulos	15/12/2023		
Divulgação das respostas dos recursos contra a análise dos títulos	18/12/2023		
Resultado Final	19/12/2023		
Convocação	a partir da divulgação do resultado final		

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 025/2023 Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 15/12/2023

Horário: 08h30min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/

Objeto: Fornecimento de Passagens Terrestre. Mâncio Lima - AC, 04 de dezembro de 2023.

Emerson Souza de Oliveira

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Contrato nº 221/2023.

Contratado JOSÉ L. G. COSTA - ME, CNPJ: 06.021.515/0001-54.

Objeto: Aquisição de equipamentos e veículos, Valor Total de R\$ 57.405,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinco reais), Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO N°10/2023/SEE. Assinam: José Luiz Gomes da Costa - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 29 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Contrato nº 222/2023.

Contratado SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.888.433/0008-15.

Objeto: Aquisição de equipamentos e veículos, Valor Total de R\$ 138.590,00 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais), Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº10/2023/SEE. Assinam: Thales Francisco Gomes Aguiar - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 29 de novembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº.30/2023 para contratação da empresa: L. A. V. DA CUNHA inscrita no CNPJ Nº. 05.441.145/0001-41, situada na Avenida Boulevard Thaumaturgo nº 557, Bairro centro, Cruzeiro do sul – Acre, no valor total de R\$ 46.810,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), para aquisição de material destinado a decoração do período natalino do município de Mâncio Lima - Acre, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Mâncio Lima/AC, 04 de dezembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal